



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes do **Pregão Eletrônico nº 016/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 753269**, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e do Hospital Municipal São José**. Aos 15 dias de março de 2019, reuniram-se na Coordenação de Licitações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria Conjunta nº 008/2018/SMS/HMSJ, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Registra-se que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 13 de fevereiro de 2019, para entregar as propostas de preços e documentos de habilitação no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital. As propostas de preços foram encaminhadas à Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos para análise e emissão de parecer técnico. O parecer técnico referente às propostas foi emitido e encaminhado à Pregoeira por meio do Memorando SEI nº 3320139, assinado pelo Sr. Otacília Dantas da Silva, Coordenador na Secretaria Municipal de Saúde de Joinville. Registra-se que as empresas **EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA** e **MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA** participaram como Microempresa, e as empresas **FERNANDO DE AVIZ EPP**, **INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, **NIKITA SARA LIMA DA SILVA LINO**, **RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** e **SOLO COMERCIAL EIRELI** participaram como Empresa de Pequeno Porte. Ademais, as empresas **ADEMIR PEREIRA DE FREITAS**, **BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA** e **CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO LTDA – EPP** apresentaram Certidão Simplificada expedidas a mais de 30 dias da data de convocação para entrega dos documentos de habilitação, descumprindo o subitem 9.2.1. Dessa forma, com base na análise técnica das propostas, e posterior análise dos documentos da habilitação, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 1 - FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 5,19. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 2 - EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 0,75. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 3 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, no valor unitário de R\$ 0,15. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 4 - SOLO COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 3,62. Considerando que ocorreu empate entre as empresas participantes deste Item, uma vez que não deram lances durante a etapa competitiva, a Pregoeira agendou uma sessão pública presencial para sorteio, ocorrida no dia 28/02/2019, para determinar a classificação das empresas. O resultado da sessão de sorteio foi publicado por meio da Ata SEI nº 3280768, na qual a Pregoeira declarou a empresa **SOLO COMERCIAL EIRELI** 1ª colocada do Item. Ao término da sessão, a Pregoeira convocou a empresa para entrega de proposta de preços e documentos de habilitação para o item, nos termos e de acordo com o subitem 10.4 do Edital. Cumprindo-se o prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis para entrega dos documentos solicitados, verificou-se que a empresa não efetuou a entrega destes. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa desclassificada para o presente Item. Diante do exposto fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.11 do Edital, convocada a entregar a proposta (conforme item 6 do Edital), documentos de habilitação (conforme item 9 do Edital), no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão de julgamento, ou seja, até o dia 22 de março de 2019. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.11 do Edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 5 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, no valor unitário de R\$ 1,22. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 6 - MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no valor unitário de R\$ 0,39. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 7 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, no valor unitário de R\$ 0,89. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 8 - FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 0,56. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 9 - MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no valor unitário de R\$ 0,4. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 10 - SOLO COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 0,17. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 11 - FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 0,43. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento









presente item. **ITEM 87 - FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 5,02. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 88 - FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 13,82. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 89 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, no valor unitário de R\$ 118,36. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 90 - SOLO COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 4,05. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 91 - FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 3,84. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 92 - FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 76,95. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 93 - MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no valor unitário de R\$ 1,80. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 94 - ADEMIR PEREIRA DE FREITAS**, no valor unitário de R\$ 13,55. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 95 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, no valor unitário de R\$ 1,58. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 96 - FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 0,50. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 97 - FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 0,80. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 98 - FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 30,43. Considerando que ocorreu empate entre as empresas participantes deste Item, uma vez que não deram lances durante a etapa competitiva, a Pregoeira agendou uma sessão pública presencial para sorteio, ocorrida no dia 28/02/2019, para determinar a classificação das empresas. O resultado da sessão de sorteio foi publicado por meio da Ata SEI nº 3280768, na qual a Pregoeira declarou a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP** 1ª colocada do Item. Ao término da sessão, a Pregoeira convocou a empresa para entrega de proposta de preços e documentos de habilitação para o item, nos termos e de acordo com o subitem 10.4 do Edital. Após a convocação, a referida empresa cadastrou uma mensagem na plataforma do Banco do Brasil solicitando a desclassificação do Item. Sendo assim, o próximo colocado do item, empresa **MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA**, seria convocado para entrega de proposta de preços e documentos de habilitação. Considerando que antes da sessão de sorteio a empresa **MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA** constava como arrematante do Item, e apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação para o mesmo, a Pregoeira procede com a análise destes documentos: Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 99 - MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA**, no valor unitário de R\$ 28,30. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 100 - MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no valor unitário de R\$ 5,90. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 101 - MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no valor unitário de R\$ 6,00. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 102 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, no valor unitário de R\$ 5,92. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 103 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, no valor unitário de R\$ 13,96. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 104 - FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 26,60. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item

6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 105 - FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 335,17. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 106 - ADEMIR PEREIRA DE FREITAS**, no valor unitário de R\$ 14,82. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 107 - ADEMIR PEREIRA DE FREITAS**, no valor unitário de R\$ 13,01. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 108 - ADEMIR PEREIRA DE FREITAS**, no valor unitário de R\$ 33,32. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 109 - ADEMIR PEREIRA DE FREITAS**, no valor unitário de R\$ 23,32. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 110 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, no valor unitário de R\$ 16,77. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 111 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, no valor unitário de R\$ 17,80. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 112 - EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 32,14. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3320139, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **PARA AS EMPRESAS CONVOCADAS PARA ENTREGA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: As propostas atualizadas e os documentos de habilitação** deverão ser entregues no seguinte endereço: Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira. O prazo máximo para entrega é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sessão de julgamento, conforme informado anteriormente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada pelos presentes.

**Pregoeira:** Barbara Maria Moreira

**Equipe de Apoio:** Ana Carolina Volles

Dayane de Borba Torrens



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Maria Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/03/2019, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Volles, Servidor(a) Público(a)**, em 15/03/2019, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane de Borba Torrens, Servidor(a) Público(a)**, em 15/03/2019, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3354821** e o código CRC **0BE4A11C**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.058146-4

3354821v2  
3354821v2